

PR/PA0193832	AUTO POSTO II IRMAOS LTDA	33.090.910/0001-61	48610.005139/2019-14
PR/RO0193772	AUTO POSTO MATEUS EIRELI	28.463.682/0001-98	48610.002785/2018-31
PR/SC0193851	AUTO POSTO NOVO E SERVICOS LTDA	33.793.447/0001-14	48610.004486/2019-11
PR/SP0193850	AUTO POSTO PRIMEIRA PARADA LTDA	28.399.835/0001-85	48610.005332/2019-47
PR/RN0193790	BOM PASTOR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	29.920.601/0001-02	48610.005011/2019-42
PR/BA0193811	BRASILIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	30.210.182/0001-96	48610.004663/2019-60
PR/SC0193869	CAMILA MILENA SILVA FACINI - POSTO DE COMBUSTIVEIS	29.498.950/0001-70	48610.004983/2019-10
PR/PI0193889	CARVALHO E ALMEIDA LTDA	00.980.008/0005-95	48610.004623/2019-18
PR/SP0193874	CASTRO & SOUZA REVENDA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	21.349.282/0001-07	48610.005384/2019-13
PR/SP0193789	CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MAXXIMA NAZARE LTDA	30.432.615/0001-58	48610.001570/2019-83
PR/SC0193833	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AUTO POSTO PARADOR LTDA	23.866.375/0001-34	48610.004951/2019-14
PR/SP0193875	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADO DE PETROLEO REAL LTDA	31.750.863/0001-00	48610.005389/2019-46
PR/PI0193829	COMERCIO DE COMBUSTIVEL SAO PAULO LTDA	30.818.924/0001-60	48610.004600/2019-11
PR/RS0193852	C3S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	32.140.269/0001-60	48610.004444/2019-81
PR/RS0193831	HORUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	33.520.499/0001-17	48610.005094/2019-70
PR/CE0193853	JET DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	26.379.686/0002-48	48610.005413/2019-47
PR/MG0193812	JFE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	33.001.486/0001-31	48610.005142/2019-20
PR/RS0193808	J.R. AIRES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.688.812/0001-10	48610.005284/2019-97
PR/RS0193892	LEONIDAS MARQUES MORAES	04.936.496/0002-41	48610.004953/2019-11
PR/GO0193849	MAIRINK E RAMOS COMBUSTIVEIS LTDA	32.455.567/0001-49	48610.005331/2019-01
PR/AC0193890	MARCOS A.S. CORDEIRO	10.562.906/0003-15	48610.005222/2019-85
PR/PI0193788	MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO	13.761.413/0002-11	48610.004959/2019-81
PR/MG0193893	NOVO POSTO CRISTIANO MACHADO EIRELI	28.941.760/0001-12	48610.004080/2019-39
PR/MT0193809	OPOLSKI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	33.797.718/0001-00	48610.005133/2019-39
PR/PI0193871	PLANALTO PETROLEO SACI LTDA	32.884.616/0001-69	48610.005376/2019-77
PR/MA0193791	POSTO CARONE LTDA	29.018.539/0005-83	48610.005281/2019-53
PR/SC0193810	POSTO CENTRAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	33.863.296/0001-23	48610.005065/2019-16
PR/RO0193888	POSTO GUAPORE CABIXI EIRELI	29.713.785/0001-21	48610.013076/2018-81
PR/ES0193765	POSTO LESTE OESTE EIRELI	22.275.063/0001-93	48610.003668/2019-75
PR/ES0193891	POSTO RR LTDA	27.062.307/0001-73	48610.004188/2019-21
PR/MG0193848	POSTO VARANDA LTDA	22.920.723/0001-41	48610.005330/2019-58
PR/PA0193870	POSTO 100 FRENTEIRAS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	13.530.883/0001-93	48610.004993/2019-55
PR/PR0193872	PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	02.168.202/0029-73	48610.004260/2019-11
PR/MA0193767	R. J. P. GONCALVES EIRELI	22.481.861/0001-71	48610.003610/2019-21
PR/PI0193764	SANTA TERESINHA COMBUSTIVEIS LTDA	29.036.342/0001-43	48610.004297/2019-49
PR/ES0193828	VINICIUS C BRAUN	32.546.684/0001-18	48610.003089/2019-22

PATRICIA HUGUENIN BARAN

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA****PORTARIA Nº 3, DE 2 DE AGOSTO DE 2019**

Delega competência para os atos que especifica.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 69, incisos IV e VII do Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, aprovado na 3ª AGE, realizada em 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Delegar competência às autoridades que menciona para, em nome da EPE, celebrar convênios, acordos, contratos, aditivos, rescisões contratuais, autorizações de serviço ou fornecimento, e outros instrumentos congêneres, observados os limites de alçada previstos no art. 2º e no art. 7º, do Capítulo I, do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, aprovado por meio da Deliberação DCA nº 04/164ª, de 25/06/2018.

§1º No caso de licitações, chamamentos e convocações públicas a delegação das competências indicadas no caput observará os níveis hierárquicos e os limites orçamentários assim estabelecidos:

I - Até R\$ 200.000,00 - Diretor da área demandante da contratação em conjunto com o(a) titular da Superintendência ou equivalente da área demandante da contratação;  
II - De R\$ 200.000,01 até R\$ 2.000.000,00 - Diretor da área demandante em conjunto com outro Diretor;

§2º No caso de dispensas e inexigibilidades de licitação a delegação das competências indicadas no caput observará seguintes níveis hierárquicos e limites orçamentários:

I - Até R\$ 100.000,00 - Diretor da área demandante da contratação em conjunto com o(a) titular da Superintendência ou equivalente da área demandante da contratação;  
II - De R\$ 100.000,01 até R\$ 1.000.000,00 - Diretor da área demandante em conjunto com outro Diretor;

§3º Em caso de férias ou afastamento do titular, a competência é delegada automaticamente ao substituto legal ou formalmente designado.

Art. 2º - Delegar competência ao Diretor de Gestão Corporativa e ao Superintendente de Recursos Logísticos para homologar processos licitatórios.

Art. 3º - As competências a que se refere esta Portaria serão exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo às autoridades delegadas a responsabilidade pelos atos praticados.

Art. 4º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 1.743, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2014.01.74016, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de março de 2017, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE QUINTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 202.329.266-20.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.744, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2003.01.21520, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO, inscrito no CPF sob o nº 106.467.445-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.745, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2003.01.21523, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de MANOEL ROBERTO SANTOS PEREIRA, filho de FORTUNATA SANTOS PEREIRA, formulado por MARLENE DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 054.487.355-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.746, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2003.01.21526, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADILSON COSTA, inscrito no CPF sob o nº 105.669.535-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.747, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2003.01.21529, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO RAMOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 069.083.905-78.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.748, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2003.01.21534, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDVALDO SACRAMENTO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 079.997.985-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.749, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2003.01.21552, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2003, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ISMAEL SANTOS SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 077.971.415-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.750, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e no artigo 35, da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 28 de março de 2019, e considerando os pedidos e documentos apresentados até a presente data nos autos do Requerimento de Anistia nº 2003.06.21709, utilizando como razões para decidir os fundamentos exarados no parecer proferido pelo Conselho da Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO MARTINS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 026.384.282-72.

DAMARES REGINA ALVES

